SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Portaria CBRN - 59 , de 19-12-2011.

Dispõe sobre o valor-árvore a ser praticado pelas Associações de Reposição Florestal credenciadas pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável – DDS da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais.

A Coordenadora de Biodiversidade e Recursos Naturais, considerando o disposto na Resolução SMA 82, de 28 de novembro de 2008, Decreto Estadual 52.762, de 28 de Fevereiro de 2008 e ainda o disposto nos Artigos 2º e 5º, da Lei Estadual nº 10.780, de 09 de março de 2001,

resolve:

Art. 1° - para fins desta Portaria, entende-se por:
I – valor-árvore: valor-referência unitário definido para fins de cálculo de recolhimento em favor de Associação de Reposição Florestal, contemplando os custos de produção de mudas, assessoria técnica aos reflorestadores, administração, divulgação e educação ambiental necessários ao pleno desenvolvimento da reposição florestal.

Art. 2° - Fica estabelecido o preço de R$ 0,83 (oitenta e três centavos de real) para o valor-árvore a ser recolhido pelos consumidores de produtos e subprodutos florestais às Associações de Reposição Florestal credenciadas pelo DDS – Departamento de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor dia 1º de janeiro de 2012, ficando revogada a Portaria CBRN nº 1, de 03 de janeiro de 2011. (Processo SMA 1.255/2010).

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20/12/2011 - Poder Executivo - Seção I São Paulo, 121 (238) – 60